



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.212/2.025, DE 24 DE JUNHO DE 2.025.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INDENIZAR A CIDADÃ VALDA HELENA DOS SANTOS POR DANOS MATERIAIS EM SEU VEÍCULO DECORRENTES DA RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Dores do Indaiá autorizado a indenizar a Sra. Valda Helena dos Santos, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF nº [REDACTED], nascida em [REDACTED], filha de Osvaldo Ricardo dos Santos e Helena Rosa dos Santos, residente da Rua [REDACTED], nº [REDACTED], bairro Osvaldo Soares da Costa, cidade de Dores do Indaiá/MG, CEP: 35.610-000, por danos materiais sofridos no veículo automotor, marca GM/Corsa Wind, cor vermelha, placa GWR9E20, chassi [REDACTED], de sua propriedade, em virtude de dano causado pelo município no serviço de limpeza urbana quando o veículo fora atingido pelo caminhão de coleta de lixo, conforme consta no Boletim de Ocorrência nº Boletim de Ocorrência Nº 2025-000857593-001, bem como registrado perante a Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá por meio do Protocolo 00655/2025.

Parágrafo único. O valor da indenização a ser paga, que corresponde ao total dos danos avaliados, e orçamentos apresentados que constam do Protocolo n.º 00655/2025, de 27 de maio de 2.025, é de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

2025.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 24 de Junho de



ALEXANDRO COELHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé que esta Portaria foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, em 24/06/25, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.